

LEI MUNICIPAL 413/2014, de 22 de janeiro de 2014.

Documentado publicado na data de 20/01/2014 por afixação nos termos do Art. 1º Capítulo I, das disposições transitórias da Lei Orgânica Municipal.

“DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DE ALIQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES MG EM CONFORMIDADE COM A AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2014 DATA BASE 2013 E DÁ OUTRAS”

1/4

O povo do Município de São João das Missões, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica estabelecido um custo normal puro total de 22% para custear os compromissos de benefícios estabelecidos em Lei Municipal conforme definida e apurada na Avaliação Atuarial do exercício de 2013.

Art. 2º - Fica estabelecida uma alíquota de 2,00% para custear as despesas administrativas a ser acrescido no custo normal puro total perfazendo uma alíquota final de 24,00%.

Art. 3º - Fica estabelecido um custo inicial de 1,74% nos primeiros 5 anos para cobrir o tempo de serviço anterior (déficit atuarial) aumentando gradativamente conforme ANEXO II desta Lei Complementar, perfazendo uma alíquota total de 25,74% para custear os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social de São João das Missões. Uma vez determinado e aprovado o cumprimento das alíquotas estabelecidas pela Avaliação Atuarial 2014 deverá ser dividida e praticada entre os participantes e os patrocinadores nas proporções:

I – Caberá aos participantes, sendo estes, servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo, ativos e inativos, vinculados na Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações do Município de São João das Missões MG a alíquota de 11% que deverá ser descontada do salário base de contribuição e repassada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São João das Missões - MG.

II – Caberá aos patrocinadores, sendo estes, empregadores públicos municipais compostos pela Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações do Município de São João das Missões MG a alíquota de 14,74% custo normal que deverá ser paga integralmente e repassada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São João das Missões - MG.

III – Caberá aos participantes inativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São João das Missões MG, assim como os inativos vinculados na Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações do Município de São João das Missões MG a alíquota de 11% sobre a remuneração bruta que exceder o teto de contribuição estabelecido pelo INSS.

Art. 4º – Esta Lei tem por objetivo preservar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São João das Missões e será revista anualmente através de Decreto Municipal respeitando as Alíquotas definidas nas Reavaliações Atuariais subsequentes.

Art. 5º Fica revogado qualquer disposição em contrário, em especial as alíquotas de contribuição atualmente praticadas.

Art. 6º - É parte integrante desta Lei o Anexo I contendo o Quadro que demonstra o Plano de Amortização do Déficit Atuarial para os próximos 35 anos, estabelecendo a alíquota suplementar que deverá ser integralizada a alíquota patronal conforme Art. 3º desta Lei Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES,
aos 22 dias do mês de Janeiro de 2014



Marcelo Pereira de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 043.613.416-05


Fábio Pereira de Souza
Secretário Geral

ANEXO I – QUADRO DO CUSTO SUPLEMENTAR

Período	Custo Normal Mensal	Taxa de Administração Mensal	Custo Suplementar Mensal	Alíquota Total
1º ao 5º ano	22,00%	2,00%	1,74%	25,74%
6º ao 10º ano	22,00%	2,00%	3,48%	27,48%
11º ao 15º ano	22,00%	2,00%	5,22%	29,22%
16º ao 20º ano	22,00%	2,00%	6,96%	30,96%
21º ao 25º ano	22,00%	2,00%	8,70%	32,70%
26º ao 34º ano	22,00%	2,00%	10,44%	34,44%

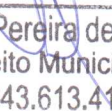
3/4

Projeção do déficit para os próximos 35 anos

Ano	Saldo inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Saldo Final (R\$)	%da folha de salários
2014	R\$ 3.247.313,69	R\$ 57.710,12	R\$ 3.189.603,58	1,74%
2015	R\$ 3.189.603,58	R\$ 56.457,92	R\$ 3.133.145,66	1,74%
2016	R\$ 3.133.145,66	R\$ 51.432,11	R\$ 3.081.713,55	1,74%
2017	R\$ 3.081.713,55	R\$ 48.456,98	R\$ 3.033.256,57	1,74%
2018	R\$ 3.033.256,57	R\$ 45.711,90	R\$ 2.987.544,66	1,74%
2019	R\$ 2.987.544,66	R\$ 43.124,36	R\$ 2.944.420,30	1,74%
2020	R\$ 2.944.420,30	R\$ 81.366,71	R\$ 2.863.053,59	3,48%
2021	R\$ 2.863.053,59	R\$ 76.761,05	R\$ 2.786.292,55	3,48%
2022	R\$ 2.786.292,55	R\$ 72.416,08	R\$ 2.713.876,46	3,48%
2023	R\$ 2.713.876,46	R\$ 68.317,06	R\$ 2.645.559,41	3,48%
2024	R\$ 2.645.559,41	R\$ 64.450,06	R\$ 2.581.109,35	3,48%
2025	R\$ 2.581.109,35	R\$ 94.577,42	R\$ 2.486.531,93	5,22%
2026	R\$ 2.486.531,93	R\$ 92.525,26	R\$ 2.394.006,67	5,22%
2027	R\$ 2.394.006,67	R\$ 90.517,64	R\$ 2.303.489,03	5,22%

2028	R\$ 2.303.489,03	R\$ 88.553,58	R\$ 2.214.935,45	5,22%
2029	R\$ 2.214.935,45	R\$ 86.632,13	R\$ 2.128.303,32	5,22%
2030	R\$ 2.128.303,32	R\$ 113.003,17	R\$ 2.015.300,15	6,96%
2031	R\$ 2.015.300,15	R\$ 110.551,22	R\$ 1.904.748,93	6,96%
2032	R\$ 1.904.748,93	R\$ 108.152,46	R\$ 1.796.596,46	6,96%
2033	R\$ 1.796.596,46	R\$ 105.805,76	R\$ 1.690.790,70	6,96%
2034	R\$ 1.690.790,70	R\$ 103.509,97	R\$ 1.587.280,73	6,96%
2035	R\$ 1.587.280,73	R\$ 126.580,00	R\$ 1.460.700,73	8,70%
2036	R\$ 1.460.700,73	R\$ 123.833,46	R\$ 1.336.867,27	8,70%
2037	R\$ 1.336.867,27	R\$ 121.146,50	R\$ 1.215.720,77	8,70%
2038	R\$ 1.215.720,77	R\$ 118.517,85	R\$ 1.097.202,91	8,70%
2039	R\$ 1.097.202,91	R\$ 115.946,24	R\$ 981.256,67	8,70%
2040	R\$ 981.256,67	R\$ 136.116,51	R\$ 845.140,16	10,44%
2041	R\$ 845.140,16	R\$ 133.163,04	R\$ 711.977,12	10,44%
2042	R\$ 711.977,12	R\$ 130.273,65	R\$ 581.703,47	10,44%
2043	R\$ 581.703,47	R\$ 127.446,96	R\$ 454.256,51	10,44%
2044	R\$ 454.256,51	R\$ 124.681,60	R\$ 329.574,91	10,44%
2045	R\$ 329.574,91	R\$ 121.976,25	R\$ 207.598,66	10,44%
2046	R\$ 207.598,66	R\$ 119.329,59	R\$ 88.269,07	10,44%
2047	R\$ 88.269,07	R\$ 116.740,36	-R\$ 28.471,29	10,44%
2048	-R\$ 28.471,29	R\$ 114.207,32	-R\$ 142.678,61	10,44%

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES,
aos 22 dias do mês de Janeiro de 2014.


Marcelo Pereira de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 043.613.416-05


Fábio Pereira de Souza
Secretário Geral